



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

EDITAL Nº 004/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ELETRICISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MÉDICO VETERINÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e frente à permissão inserta nas Leis Municipais nºs 877/2017, 003/1989, 060/1991, 074/1992, 124/1994, 163/1995, 248/1998, 273/1999, 462/2005, 878/2017, 885/2017, 899/2017, 1.050/2022, 1.085/2023, 1.096/2023, 1.136/2024, 1.168/2025 e a Lei Orgânica Municipal e em atendimento a Constituição Federal/88, vem estabelecer normas para a seleção de **ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ELETRICISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS e MÉDICO VETERINÁRIO** para eventual contratação dos cargos, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, mediante celebração de *CONTRATO ADMINISTRATIVO* para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, conforme informações abaixo:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

2 - O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos de forma temporária, mediante celebração de contrato administrativo conforme distribuição apresentada no Anexo I e cadastro de reserva durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

TÍTULO II DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3 - O processo seletivo será realizado em etapa única – avaliação de títulos, e tem por objetivo:

- a)** verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito;
- b)** avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação.

TÍTULO III DA INSCRIÇÃO

4 - A inscrição será feita em envelope devidamente lacrado, contendo na parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

externa o nome e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, localizado na Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo – ES, no período de **09 a 13 de junho de 2025, no horário de 12h00min às 18h00min (segunda-feira a quinta-feira) e 07h00min às 13h00min (sexta-feira).**

4.1 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador autenticada em cartório.

4.1.1 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

4.1.1.1 - Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição restringem-se apenas à inscrição não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à formalização do contrato ou assunção do exercício.

4.1.2 - A inscrição será realizada somente na forma PRESENCIAL.

4.2 - No envelope deverá conter:

a) os documentos exigidos como requisito conforme conste no item 6 deste edital (**obrigatório**);

b) instrumento procuratório específico em original, com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade autenticada em cartório, se candidato inscrito através de procurador;

c) os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 7 deste edital (**opcional**);

d) o formulário de inscrição (Anexo II – específico para o cargo pleiteado), devidamente preenchido pelo candidato com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão das informações nele solicitadas.

4.3 - O candidato deverá realizar sua inscrição mediante o correto preenchimento do **formulário de inscrição** elencado na alínea “d” do item 4.2 (**Anexo II**), o qual está disponível no site <http://www.altorionovo.es.gov.br>.

4.3.1 - Para os cargos de **Psicólogo e Fonoaudiólogo**, deverá ser usado o formulário de Inscrição **Anexo II – A**, devendo o candidato marcar a opção do cargo pleiteado.

4.3.2 - Para o cargo de **Assistente Social**, deverá ser usado o Formulário de Inscrição **Anexo II – B**, devendo o candidato marcar a opção do cargo pleiteado.

4.3.3 - Para o cargo de **Eletricista**, deverá ser usado o Formulário de Inscrição **Anexo II – C**, devendo o candidato marcar a opção do cargo pleiteado.

4.3.4 - Para o cargo de **Técnico Agrícola**, deverá ser usado o Formulário de Inscrição **Anexo II – D**, devendo o candidato marcar a opção do cargo pleiteado.

4.3.5 - Para o cargo de **Motorista**, deverá ser usado o Formulário de Inscrição **Anexo II – E**, devendo o candidato marcar a opção do cargo pleiteado.

4.3.6 - Para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, deverá ser usado o Formulário de Inscrição **Anexo II – F**, devendo o candidato marcar a opção do cargo pleiteado.

4.3.7 - Para o cargo de **Médico Veterinário**, deverá ser usado o Formulário de Inscrição **Anexo II – G**, devendo o candidato marcar a opção do cargo pleiteado.

4.4 - O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos e/ou não assiná-lo, será automaticamente eliminado, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

4.5 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.6 - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4.6.1 - Não é possível alterar uma inscrição que já foi registrada. Nesse caso, é possível realizar uma nova inscrição para o cargo que deseja, caso o prazo de inscrição ainda esteja aberto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

4.6.2 - No caso de nova inscrição, a última inscrição é que será considerada para efeitos de classificação e pontuação, sendo a primeira inscrição anulada sem nenhuma análise da documentação apresentada.

4.7 - Requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo simplificado:

I - a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

TÍTULO IV DAS VEDAÇÕES À INSCRIÇÃO

5 - Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado:

I - o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;

II - o profissional aposentado por invalidez permanente;

III - o candidato demitido por abandono de cargo público;

IV - o profissional que possuir reenquadramento de função pelo INSS.

TÍTULO V DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

6 - O candidato deverá, **obrigatoriamente**, entregar a documentação abaixo relacionada exigida, juntamente com o Formulário de Inscrição e instrumento procuratório (se for o caso) em envelope lacrado (citado no item 4), **sob pena de eliminação**:

I - fotocópia de um dos Documentos oficiais de identificação a seguir relacionados:

a) Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo;

b) Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); ou

c) CTPS; ou

c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), por lei federal, valham como Identidade.

II - comprovante de Situação Cadastral do CPF, a ser retirado no site da Receita Federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

III - certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br>);

IV - fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

V - fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade ou 24 anos, se cursando o curso superior);

VI - Declaração (original) que ateste que o candidato não respondeu a processo sindicante e/ou administrativo expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Ente Federado ou Órgão Público em que trabalhou nos últimos 5 (cinco) anos. Caso não tenha trabalhado neste período, apresente Declaração de que não trabalhou nos últimos 5 (cinco) anos;

VII - Declaração (original) que ateste que o candidato não enquadrasse em nenhuma das vedações à inscrição descritas no item 5 deste Edital n.º 004/2025;

VIII - Comprovação de experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

para o cargo de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Eletricista, Técnico Agrícola, e ainda, Carteira Nacional de Habilitação (CNH categoria "D") para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, expedida pelo órgão de trânsito competente (dentro da vigência);

IX - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS - Auto Declaração de Cor/Etnia (Anexo VII);

X - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS - Auto Declaração de Cor/Etnia (Anexo VII); e ainda, deverá apresentar Registro Civil com a identificação étnica ou Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; ou Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato; ou, a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas;

XI - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) - Laudo Médico Original do Médico Especialista, de acordo com a deficiência, atualizado nos últimos de 6 meses.

6.1 - Fica dispensada em toda a documentação exigida para fins de inscrição, exceto nos documentos constantes no item 4.1, a exigência de reconhecimento de firma e autenticação, seja pelo cartório ou pelo servidor público responsável pelo recebimento da inscrição no Protocolo da Prefeitura Municipal, ficando o candidato sujeito ao disposto no item 31 do presente edital.

6.1.1 - Entretanto, o candidato poderá, se preferir, apresentar os documentos para fins de inscrição por meio de cópia autenticada em cartório e/ou com reconhecimento de firma em cartório, uma vez dispensada nova conferência com o documento original.

6.1.2 - Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a Prefeitura Municipal considerará não satisfeita à exigência documental respectiva e, adotará as providências administrativas, civis e penais cabíveis.

6.1.3 - Os documentos relacionados no Item 4.1 devem, obrigatoriamente, ser apresentados em cópias autenticadas em cartório e/ou com reconhecimento de firma em cartório.

6.2 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 6 dentro do prazo validade.

6.3 - Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, sendo que **a não comprovação dos requisitos mínimos eliminará sumariamente o candidato do processo de seleção.**

6.4 - Para comprovação do tempo de experiência para o cargo de Eletricista e Técnico Agrícola, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas (inciso VIII do item 5) deverá ser apresentada quando em empresa privada, fotocópia da CTPS (páginas de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho ou de outro documento hábil (contrato) que comprove o tempo de experiência mínima exigida para o cargo, tudo de acordo com o Item 6.1 deste Edital. Se estiver trabalhando na mesma empresa, **deverá ser apresentada também declaração (original)** expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado.

6.5 - Sendo o candidato servidor ou funcionário público, a comprovação da experiência dar-se-á através de apresentação de declaração (**original**) expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do ente empregador que comprove o tempo de experiência mínima para o cargo.

6.6 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

TÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

7 - A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas definidos neste Edital.

7.1 – PRIMEIRA FASE

7.1.1 - Para efeito de classificação do candidato na listagem final da **PRIMEIRA FASE** deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser incluídos no envelope citado no item 4, os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

7.1.1.1 - Somente serão analisados os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional dos candidatos não eliminados.

7.1.2 - O processo de classificação dos candidatos inscritos em regime de contratação temporária compreenderá:

a) exercício profissional no cargo pleiteado, conforme Anexo III (quadro A);

b) qualificação profissional, conforme Anexo III (quadro B, I, II, III, IV, V, VI e VII).

7.1.3 - A **comprovação do exercício profissional** no cargo pleiteado deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

I - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com páginas de identificação com fotos e data de admissão e demissão. Se estiver trabalhando, na mesma empresa, apresentar **também** declaração (**original**) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado;

II - Declaração (**original**) expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Ente Federado ou Órgão Público em que prestou serviços, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo, indicando o cargo, funções exercidas e o período trabalhado, comprovando a atuação no cargo/função pleiteado;

III - Declaração emitida por sites oficiais do Ente Federado ou Órgão Público em que prestou serviços que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e o cargo ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

a) A aceitação de documentos equivalentes de comprovação do exercício profissional, ficará condicionada à avaliação e/ou confirmação de sua validade pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme mencionado neste Edital.

7.1.4 - A avaliação dos documentos relacionados ao EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

a) Exercício profissional – 24 (vinte e quatro) pontos;

b) Qualificação profissional – 76 (setenta e seis) pontos.

7.1.5 - **Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.**

7.1.5.1 - Para os fins do disposto neste edital, no item 7.4, alínea "a":

a) a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses, considerando o mês como de 30 (trinta) dias.

b) a contagem do **tempo de serviço** no cargo pleiteado será até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, considerando o **tempo limite o mês de abril (04) de 2025**.

7.1.6 - **Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados no item 7 e seus subitens, bem como, a comprovação exigida como requisito mínimo ao cargo pleiteado, e ainda:**

a) Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa;

b) Exercício Profissional na qualidade de profissional autônomo, voluntário e/ou estagiário.

7.1.6.1 - O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como, o tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

de serviço concomitante em mais de um cargo ou emprego público, não será considerado para contagem de pontos.

7.1.7 - Considera-se qualificação profissional todo curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso/escolaridade exigido como pré-requisito para o exercício do cargo.

7.1.7.1 - A qualificação profissional de que trata o item 7.4 alínea "b" está discriminada no Anexo III (quadro B – I, II, III, IV, V, VI e VII) sendo permitida apresentação de **somente 1 (um) certificado para cada item.**

7.1.7.2 - A qualificação profissional de que trata o item 7.4 alínea "b" deverá ser comprovada por meio de fotocópia dos certificados, nos termos do item 6.1 deste Edital.

7.1.7.3 - Para pontuação de Participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios, ou equivalentes, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, (todas as participações prestadas a partir de 01/05/2022) em eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de participação em papel timbrado, contendo o carimbo de CNPJ da entidade que organizou o respectivo evento, data de realização do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

7.1.7.4 - Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

7.1.7.5 - Não serão computados pontos para os:

- a)** Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;
- b)** Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante;
- c)** Cursos/Eventos não concluídos.

7.2– SEGUNDA FASE (PROVA PRÁTICA)

7.2.1 - INFORMAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

7.2.1.2 - Participarão da Segunda Fase (Prova prática) do Processo Seletivo Simplificado os candidatos inscritos ao cargo **MOTORISTA (CNH "D")**, não eliminados na PRIMEIRA FASE do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.2.1.3 - Para realizarem a prova prática, os candidatos deverão comparecer, obrigatoriamente, no local da prova, a ser divulgado no site <http://www.altorionovo.es.gov.br> em publicação na data do resultado final da primeira etapa.

7.2.1.3.1 - Os candidatos convocados para realizar as provas práticas deverão estar no local de realização com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para o início das atividades.

7.2.1.3.2 - O candidato que não comparecer às provas práticas, no horário determinado, independente da motivação da ausência ou não puder realizá-la por não portar documento de identificação necessário será eliminado deste processo seletivo. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado.

7.2.1.3.2.1 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.

7.2.1.4 - O candidato convocado para as provas práticas deverá:

- a)** apresentar-se com roupa apropriada (calça comprida, camiseta/camisa e calçado fechado);
- b)** estar munido de documento oficial de identificação expedido por órgão público (com foto), na forma prevista neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

c) apresentar a Carteira Nacional de Habilitação CNH dentro do prazo de validade, observada a categoria **"D"**, requisito para o cargo de **MOTORISTA**.

7.2.1.4.1 - Os candidatos que apresentarem a CNH vencida ou com categoria inferior ao requisito do cargo pleiteado não realizará a prova de direção veicular e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.1.5 - Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc...) que impossibilitem o candidato de submeter-se a prova prática, ou nela prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

7.2.1.6 - Em razão de condições climáticas, a critério do(s) examinador(es) contratado(s) ou credenciado(s), a prova prática poderá ser adiada ou interrompida.

7.2.1.7 - Em caso de adiamento ou interrupção da prova, a nova data será marcada e divulgada no sitio eletrônico <http://www.altorionovo.es.gov.br>.

7.2.1.8 - Após identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhado pelos membros da Comissão Organizadora e Examinadora de que trata o item 11.

7.2.1.9 - Durante a realização da prova prática não será permitido conversar com os demais candidatos nem tão pouco fazer uso de telefone celular ou de qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, sob pena de eliminação da prova.

7.2.1.10 - Não serão concedidas novas tentativas ou novas "chances".

7.2.1.11 - Ao concluir a prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

7.2.1.12 - Os candidatos eliminados ou reprovados na prova prática por falta gravíssima (item 7.2.2.5) ou por obterem nota inferior a 70 (setenta) pontos positivos (item 7.2.7.1) respectivamente serão eliminados do processo seletivo, e não poderão se inscrever no cadastramento de que trata o item 10.2 deste edital.

7.2.1.13 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida. O resultado da prova Prática será divulgado no sitio eletrônico <http://www.altorionovo.es.gov.br>.

7.2.1.13.1 - Não haverá recurso referente ao resultado da prova prática.

7.2.2 - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (CNH "D")

7.2.2.1 - Ao realizar a prova prática, cada candidato deverá fazer um percurso previamente definido pelo (s) examinador (es) contratado(s) ou credenciado(s) em cada veículo (ônibus e motocicleta).

7.2.2.1.2 - A duração do percurso em cada veículo (ônibus e motocicleta) será previamente definido pelo(s) examinador (es) contratado(s) ou credenciado(s).

7.2.2.2 - Todos os Candidatos deverão fazer o percurso determinado para avaliação.

7.2.2.3 - Para a Prova Prática referente ao cargo de MOTORISTA (CNH "D"), a Prefeitura Municipal, disponibilizará seus equipamentos, constando de veículo (ônibus e motocicleta).

7.2.2.4 - A prova PRÁTICA (prova de trânsito), que têm o caráter eliminatório e classificatório, será prestada individualmente pelos candidatos inscritos ao cargo MOTORISTA (CNH "D"), perante examinador (es) devidamente contratado (s) ou credenciado (s) pelo Município, recebendo avaliação específica de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2.2.5 - Será eliminado o candidato que cometer durante a prova, qualquer falta gravíssima, capitulada nos termos da legislação do CONTRAN.

7.2.2.6 - O candidato iniciará a prova prática com um total de 100 (cem) pontos, que terá sua pontuação deduzida de acordo com as infrações cometidas, conforme Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

7.2.2.6.1 - No desenvolvimento da prova prática, cada candidato será avaliado pelo (s) examinador (es) contratado (s) ou credenciado (s), conforme itens constantes do Anexo IV, sendo que será elaborada uma ficha de avaliação (Anexo V) para cada candidato.

7.2.7 - Considerar-se-á aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos positivos.

7.2.7.1 - Considerar-se-á reprovado na prova prática o candidato que obtiver nota inferior a 70,0 (setenta) pontos positivos.

7.3 - DA PONTUAÇÃO FINAL E DO EMPATE

7.3.1 - A pontuação final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual às notas obtidas na 1ª fase (exercício profissional e qualificação profissional), exceto, nos casos dos candidatos ao cargo de MOTORISTA.

7.3.2 - A pontuação final para efeito de classificação dos candidatos para o cargo de MOTORISTA será a soma da pontuação obtida na 1ª fase (exercício profissional e qualificação profissional) com a nota da prova prática.

7.3.3 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

7.3.4 - Apurado o total de pontos, nos casos de empate, será obedecida a seguinte ordem:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos na prova prática (Motorista);
- b) O candidato que obtiver maior número de pontos no item qualificação profissional;
- c) O candidato com maior número de pontos no item exercício profissional no exercício da função pleiteada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) O candidato com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

TÍTULO VII DOS RECURSOS

8 - O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em formulário específico (Anexo VII), entregando-o exclusivamente, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, localizado na Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo – ES.

8.1 - O prazo para **interposição de recurso** é o constante do Anexo VI, qual seja: **26 de junho de 2025, no horário de 12h00min às 18h00min (quinta-feira).**

8.2 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado no site <http://www.altorionovo.es.gov.br> o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado**, na data contida no **Anexo IV** do presente edital, qual seja: **08 de julho de 2025.**

8.3 - Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

8.4 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

8.5 - O recurso quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da comissão estes serão retificados em tempo.

8.6 - **Durante o período de recurso a Comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.**

8.7 - Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

TÍTULO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9 - Após a conclusão dos trabalhos de aferição e de classificação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo Seletivo com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Alto Rio Novo/ES.

9.1 - A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente de classificação considerando o total de pontos obtidos e o critério de desempate (se houver).

9.2 - Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no site <http://www.altorionovo.es.gov.br>.

9.3 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito a contratação, mas apenas a expectativa da realização do ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como, segundo a rigorosa ordem classificatória e do prazo de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

TÍTULO IX

DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10 - A realização deste Processo Seletivo Simplificado justifica-se em virtude da ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Alto Rio Novo/ES e terá validade de 01 (um) ano a contar da **homologação do resultado final** publicado do presente processo seletivo, qual seja: **10 de julho de 2025**.

10.1 - O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de sua convocação através da imprensa oficial do Município, ocorrida dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 - Poderá ter continuidade o cadastramento de novos candidatos, para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da validade do presente Processo Seletivo, desde que seja justificado pela Secretária Municipal.

10.2.1 - O cadastramento que trata o item 10.2 será realizado em data a ser definida pela Administração Pública Municipal.

TÍTULO X

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

11 - Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, a ser designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, as seguintes atribuições:

I - coordenar e supervisionar a realização das inscrições;

II - realizar a análise dos títulos e recursos;

III - classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;

IV - divulgar os resultados preliminares e final do Processo Seletivo Simplificado;

V - adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final;

VI - resolver os casos omissos neste Edital.

11.1 - Compete ainda à Comissão Organizadora e Examinadora receber, analisar e julgar, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

TÍTULO XI

DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

12 - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, devendo ser documentada.

12.1 - A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita de acordo com as necessidades da Administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

12.3 O candidato será convocado por órgão oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, (<http://www.altorionovo.es.gov.br>), para realização de exames médicos admissionais e complementares e para apresentação dos documentos necessários à contratação arrolados no item 14, em determinando dia, horário e local, de forma a viabilizar a sua contratação.

12.4 - Quando convocado, o candidato que recusar a vaga, de acordo com a ordem de classificação, assinará o termo de desistência, que implicará em abdicação do Processo Seletivo.

12.5 - O não comparecimento do candidato convocado implicará em abdicação do Processo Seletivo.

12.6 - O candidato que não apresentar os documentos solicitados no item 14 e que não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato, implicando em abdicação do Processo Seletivo.

12.7 - O candidato que realizar o exame de aptidão física e mental (exames médicos admissionais e complementares) e desistir de vaga, arcará com os custos dos exames.

13 - Para a **convocação dos candidatos**, deverá ser observada a seguinte ordem de classificação:

I - Candidatos classificados remanescentes do Processo Seletivo Simplificado (Decreto Municipal n.º 6.719/2024 - Edital n.º 003/2024), se houver, dentro do prazo de sua validade, que corresponde a 01 (um) ano a contar da homologação;

II - Candidatos remanescentes do cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado (Decreto Municipal n.º 6.719/2024 - Edital n.º 003/2024), se houver, dentro do prazo de sua validade, que corresponde a 01 (um) ano a contar da homologação;

III - Candidatos classificados remanescentes do Processo Seletivo Simplificado (Decreto Municipal n.º 6.907/2025 - Edital n.º 002/2025), se houver, dentro do prazo de sua validade, que corresponde a 01 (um) ano a contar da homologação;

IV - Candidatos remanescentes do cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado (Decreto Municipal n.º 6.907/2025 - Edital n.º 002/2025), se houver, dentro do prazo de sua validade, que corresponde a 01 (um) ano a contar da homologação;

V - Candidatos classificados no presente Processo Seletivo, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no Edital n.º 004/2025 (Decreto nº 6.934/2025);

VI - Candidatos remanescentes no cadastro reserva do presente Processo Seletivo (Decreto Municipal n.º 6.934/2025 - Edital n.º 004/2025), se houver, dentro do prazo de sua validade, que corresponde a 01 (um) ano, a contar da homologação;

VII - Candidatos cadastrados posteriormente a este processo de seleção (Edital n.º 004/2025 (Decreto nº 6.934/2025), respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no presente edital, caso tenha continuidade o cadastramento de que trata o item 10.2 e seus subitens.

13.1 - Os candidatos não classificados dentro do quadro de vagas poderão ser convocados de acordo com o interesse da Administração, na medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

14 - No ato da contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

I - fotocópia da **Carteira de Identidade (RG)**, com número, órgão expedidor e data de expedição da carteira **ou** outro documento de identificação, com foto, que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, n. do RG, órgão expedidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

do RG e identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento);

II - fotocópia da **Carteira de Trabalho Profissional**, onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento; **OU Carteira de Trabalho Profissional Digital**, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF; e **Comprovante do ano do primeiro emprego**, por meio da carteira de trabalho ou Cópia da Carteira de Trabalho Digital ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego. **Caso o candidato nunca tenha trabalhado, deverá apresentar cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho (mesmo que não haja registro) ou, no caso da Carteira de Trabalho Digital, apresentar cópia onde conste a informação: "Nenhum contrato de trabalho encontrado";**

III - fotocópia de documento de **Comprovação do PIS/PASEP**, todos os candidatos deverão acessar o site: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>, clicar na opção de cidadão → clicar na aba de inscrição → escolher a opção de filiado → imprimir a página que informa o número de identificação - NIT. O candidato que não conseguir verificar pelo site o número de identificação do NIT/PIS/PASEP deverá emitir pelos canais oficiais das agências Caixa Econômica (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP);

IV - comprovante de conta corrente (Banestes);

V - exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;

VI - certidão negativa (**original**) expedida pelo cartório de distribuição Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjes.jus.br);

VII - Certidão (**original**) Negativa Criminal da Justiça Federal (disponível no site: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>);

VIII - Certidão (**original**) negativa de débito com o Município de Alto Rio Novo/ES;

IX - Fotocópia da carteira de identidade profissional, acompanhada da certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe, conforme descrito no Item 14.2.1 e subitens deste Edital, para os cargos de **Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Técnico Agrícola, Médico Veterinário, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato e com prazo de validade expirada;**

X - certidão (**original**) de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no site: www.tse.jus.br);

XI - comprovante (**original**) de **Situação Cadastral do CPF**, a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, **comprovando a regularidade cadastral do CPF**, emitido em até 30 (trinta) dias antes da convocação;

XII - comprovante (**original**) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br) ou fotocópia simples do CPF dos filhos, e ainda, Cartão de Vacinas para os dependentes [menores de 05 (cinco) anos de idade] e/ou Declaração de matrícula Escolar (**original**) [filhos maiores de 04 (quatro) anos até 14 (quatorze) anos];

XIII - fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

XIV - fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

XV - fotocópia de comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado Escolar, **ambos acompanhados** do Histórico Escolar) específico para o cargo pleiteado e CERTIFICADO ou equivalente de formação acadêmica/titulação de Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado, caso possua, sendo que não será aceita Declaração Escolar para substituir o comprovante de escolaridade exigido;

XVI - declaração (**original**) de que não possui outro cargo público, a não serem as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

XVII - declaração (**original**) de que não percebe proventos de aposentadoria que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

XVIII - declaração (**original**) de dependentes, caso possua, para fins de Imposto de Renda;

XIX - declaração (**original**) de bens do candidato;

XX - declaração (**original**) de não impedimento em razão de penalidades disciplinares (criminal e administrativo) do candidato;

XXI - declaração (**original**) de rendimentos para fins de teto previdenciário emitida pela pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado em que presta serviço, exceto quando se tratar de servidor que atua no Município de Alto Rio Novo-ES, todavia, devendo **apresentar** declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício caso não esteja trabalhando no momento da convocação;

XXII - declaração (**original**) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público.

XXIII - fotocópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

XXIV - fotocópia do comprovante de residência (água, energia ou telefone), emitido em até 90 (noventa) dias antes da convocação;

XXV - comprovante (**original**) de **Qualificação Cadastral do PIS/PASEP** (e-social) emitida pelo endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>.

O candidato deverá inserir o número exato ao emitido na comprovação solicitada no inciso III, informar o nome completo registrado no CPF (sem acentos) e imprimir o print da tela constando a informação: "Os dados estão corretos";

14.1 - Toda a documentação a ser apresentada para fins de contratação, deverá ser autenticada no ato da entrega dos documentos no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado, devendo para tanto, serem apresentados os originais dos respectivos documentos para conferência e confirmação da autenticidade dos mesmos.

14.1.1 - Fica ainda, dispensada a exigência de reconhecimento de firma em cartório, devendo o candidato apresentar o documento de identificação para que o servidor do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal possa confrontar a assinatura do documento de identificação do candidato com aquela constante no documento/declaração apresentada pelo candidato, ou estando este presente, assine o documento diante do servidor público.

14.1.1.1 - O candidato poderá, se preferir, apresentar os documentos para fins de contratação por meio de cópia autenticada em cartório e/ou com reconhecimento de firma em cartório, dispensada nova conferência com o documento original.

14.2 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 6 dentro do prazo de validade.

14.2.1 - A Certidão de Regularidade (Certidão de Registro e Quitação) exigida no inciso IX do item 14 emitida pelo Conselho de Classe, comprova a regularidade do candidato no conselho de classe ao qual pertence, devendo o candidato encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

14.2.3 - Quando, por motivo não imputável ao candidato/solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo candidato, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

14.2.4 - Os Conselhos de classe de que tratam o inciso IX do item 6 são os a seguir elencados:

a) CRP/ES para o cargo de Psicólogo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

- b) CREFONO6 para o cargo de Fonoaudiólogo;
- c) CRESS/ES para o cargo de Assistente Social;
- d) CFTA/ES para o cargo de Técnico Agrícola;
- e) CRMV/ES para o cargo de Médico Veterinário.

14.2.5 - O candidato com registro de classe em outro Estado da Federação, que não seja o Espírito Santo, poderá inscrever-se apresentando seu registro, todavia, devendo **obrigatoriamente** apresentar registro no Conselho de Classe do Estado do Espírito Santo quando convocado, nos termos do item 14 deste Edital.

14.2.6 - Para todos os cargos, de profissão regulamentada, não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de registro em substituição a Certidão de Registro e Quitação requerida no presente edital.

14.2.7 - A apresentação de pagamento de anuidade não comprova que o candidato se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais.

14.2.8 - A **certidão** que traz em seu bojo apenas a declaração **de que o candidato esta quite com suas obrigações financeiras não comprova que o mesmo encontra-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.**

14.3 - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

- a) do cônjuge, apresentar certidão de casamento;
- b) do (s) genitor (es), deverá apresentar também Certidão de Nascimento; e
- c) de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel, informando o vínculo existente entre os mesmos.

14.4 - Não havendo disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários para o serviço público, o candidato perderá o direito a celebração do contrato.

14.4.1 - A disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários será conferida pela Administração Municipal.

15 - O contrato a ser firmado de acordo com este edital respeitará o prazo de até 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Administração.

TÍTULO XII

DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO TEMPORÁRIA

16 - Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão ao Regime Jurídico-administrativo nos termos da legislação municipal (Lei nº. 877/2017) e ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

TÍTULO XIII

DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO

17 - A jornada/carga horária de trabalho dos candidatos classificados e convocados é o que se encontra estatuído nas Leis Municipais nºs 877/2017, 003/1989, 060/1991, 074/1992, 124/1994, 163/1995, 248/1998, 273/1999, 462/2005, 878/2017, 885/2017, 899/2017, 1.050/2022, 1.085/2023, 1.096/2023, 1.136/2024, 1.168/2025 e a Lei Orgânica Municipal.

17.1 - O candidato estará sujeito ao cumprimento da jornada/carga horária de trabalho determinada pela respectiva Secretaria Municipal em que esteja contratado (lotado), devendo cumprir rigorosamente, a jornada de trabalho/carga horária que lhe for atribuída de acordo com a legislação municipal, sob pena de não receber a remuneração correspondente e/ou na impossibilidade de cumprimento, o mesmo formalizará a desistência.

17.2 - A carga horária dos candidatos classificados e convocados na forma deste Edital atenderá as necessidades temporárias do Município, desde que haja compatibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

horários e disponibilidade de vagas.

17.3 - Por Conveniência e excepcional interesse da Administração Pública, a jornada de trabalho poderá ser alterada ao longo do contrato, respeitando os preceitos legais.

TÍTULO XIV DA RESCISÃO

18 - O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á sem direito às indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - iniciativa do contratado, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência (caso contrário dá o direito ao contratante de descontar a remuneração correspondente aos 30 (trinta) dias, a título de indenização);

III - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV - na ocorrência de concurso público para o mesmo fim;

V - por iniciativa do Contratante;

a) por interesse público (conveniência administrativa);

b) quando o servidor contratado cometer quaisquer atos ou infrações previstas na legislação municipal, devendo a demissão ocorrer, por determinação da autoridade máxima do Poder Executivo, com a devida justificativa e sem necessidade de aviso prévio;

VI - o contratado que obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, avaliação insatisfatória nas avaliações que trata o item 19.1 deste edital.

18.1 - Quando a rescisão se der por iniciativa do Contratado, e este não cumprir o aviso prévio de que trata o inciso II do item 18, pagará ao Município, a título de indenização a remuneração correspondente aos 30 (trinta) dias ou equivalente.

18.2 - Quando a rescisão se der por iniciativa do Contratado, este deverá comunicar expressamente o fato ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de não firmar novo contrato com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, por quebra contratual.

19 - Será de responsabilidade do corpo-técnico administrativo da Secretaria Municipal a supervisão direta e continua do desempenho do candidato contratado em termos deste edital pelo período que durar o contrato, ficando seu contrato rescindido automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, sem direito a indenização, além de estar impedido de concorrer a outros processos seletivos de contratação temporária promovidos pelo Município pelo período de 02 (dois) anos, observando-se sempre os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

19.1 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no item 19.

19.2 - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e devidamente atestada resultará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

19.2.1 - A avaliação de desempenho será regulamentada por portaria própria.

TÍTULO XV DA RESERVA LEGAL DAS VAGAS

20 - O presente Edital possui reduzido número de vagas e cadastro de reserva para contratações temporárias admitidas em conformidade com a Lei Municipal nº 877/2017 de acordo com a descrição contida nos Anexos I, deste Edital, para atender às necessidades do Município, devendo respeitar o contido na Lei Municipal nº 1.168/2025. Assim, o candidato classificado na reserva de vagas figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

20.1 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

20.1.1 - Os contratos respeitarão a proporção de 5% (cinco por cento) para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma Lei Municipal nº 1.168/2025.

20.1.2 - O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

peessoas com deficiência, no ato da inscrição, não terá direito de concorrer a essas vagas.

20.1.3 - O candidato convocado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deixará de ser convocado nas vagas de ampla concorrência e nas vagas destinadas às pessoas pretas, pardas ou indígenas e vice e versa, respeitando sempre a condição que lhe for mais benéfica, obedecendo a ordem de classificação.

20.1.4 - Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original do médico especialista atualizado nos últimos 6 meses, de acordo com a deficiência no ato da inscrição. A falta do laudo médico, na inscrição, tanto para a ampla concorrência como para as vagas reservadas a pessoas pretas, pardas e indígenas, acarretará indeferimento do candidato.

20.1.5 - A inobservância do disposto nos itens 4.2, implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

20.1.6 - O candidato inscrito como PCD participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste edital.

20.1.7 - O candidato PCD, se atender a essa condição, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, bem como as vagas de ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

20.1.8 - O não enquadramento do candidato na condição de PcD não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

20.1.9 - Na hipótese de não haver número de candidatos na condição de PcD suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

20.1.10 - Se o candidato for convocado para assinatura de contrato, será encaminhado ao serviço de medicina do trabalho, para emissão de laudo caracterizador de deficiência, informando a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

20.2 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

20.2.1

a) Os contratos respeitarão o percentual de 20% (vinte por cento) para reserva às pessoas pretas ou pardas na forma estabelecida na Lei Municipal 1.168/2025;

b) Para concorrer às vagas destinadas às pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá preencher a autodeclaração, constante no Anexo IX, conforme quesito da cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e, apresentar a mesma, no ato da inscrição do processo seletivo, colocando-a no envelope juntamente com os demais documentos. A não apresentação da autodeclaração, na inscrição, tanto para a ampla concorrência como para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, acarretará indeferimento do candidato.

20.2.2

a) Os contratos respeitarão o percentual de 5% (cinco por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Municipal 1.168/2025;

b) Para concorrer às vagas destinadas às pessoas indígenas, o candidato deverá preencher a autodeclaração, constante no Anexo IX, e ainda, deverá apresentar Registro Civil com a identificação étnica ou Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; ou Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato; ou, a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas, no ato da inscrição do processo seletivo, colocando-a no envelope juntamente com os demais documentos. A não apresentação destes documentos, no ato da inscrição, tanto para a ampla concorrência como para as vagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

reservadas às pessoas com deficiência, acarretará indeferimento do candidato.

20.2.3 – Os candidatos que preencherem a Autodeclaração Étnico-Racial passará por avaliação pela Comissão de Heteroidentificação instituída por Decreto, para fins de ratificação de sua inscrição, que ocorrerá em dia designado, constante no Anexo VI do presente Edital.

20.2.4 - A avaliação que trata o subitem anterior ocorrerá de forma presencial, e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato, conforme ficha de avaliação de veracidade da Autodeclaração (Anexo IX).

20.2.5 – O não comparecimento do candidato no dia designado para a avaliação de veracidade pela Comissão de Heteroidentificação, implicará em desistência pelo candidato de concorrer as cotas de vagas destinadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, passando a concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

20.2.6 - O candidato reconhecido como pessoa preta, parda ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.

20.2.7 - O candidato convocado para as vagas reservadas às pessoas pretas, pardas ou indígenas deixará de ser convocado nas vagas de ampla concorrência e pessoas com deficiência e vice e versa, respeitando-se sempre a condição que lhe for mais benéfica, obedecendo a ordem de classificação.

20.2.8 - O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

20.2.9 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

TÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

21.1 - No dia da realização do exame de Aptidão Física e Mental (exames médicos admissionais e complementares), o candidato deverá comparecer munido da fotocópia do cartão de vacina em dia.

21.1.1 - Caso o candidato não apresente o cartão de vacina em dia, o mesmo será encaminhado para o Posto de Saúde mais próximo para ser vacinado.

22 - As contratações previstas neste Edital deverão ser precedidas através de Requerimento do Secretário Municipal ao Chefe do Poder Executivo, que poderá autorizar ou não tais contratações, devendo constar obrigatoriamente das solicitações:

I - justificativa;

II - prazo;

III - cargo;

IV - vencimento;

V - dotação orçamentária;

VI - demonstração da existência dos recursos;

VII - habilitação exigida para as funções a serem desempenhadas.

23 - A participação no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

24 - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

25 - Não serão aceitos documentos que não atenderem as exigências deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

26 - Não serão aceitos pela Comissão Organizadora e Examinadora, documentos que contenham rasuras.

27 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

28 - Não será aceito nenhum documento em substituição aos exigidos neste edital.

29 - **Não serão aceitos títulos emitidos com datas posteriores ao dia 30/05/2025.**

30 - Não serão aceitas fotocópias de espécie alguma de documentos emitidos pela internet, devendo tais documentos ser apresentados em originais.

30.1 - A aceitação dos documentos via "internet", ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

31 - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato, à irregularidade de documentos constatada ou declarações falsas no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa cível ou criminal.

32 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no DIO/DOM-ES – Imprensa Oficial do Espírito Santo.

33 - O Candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente edital, onde o Município de Alto Rio Novo/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao Candidato por esse fim.

34 - Os documentos dos candidatos que forem eliminados neste processo seletivo, antes da contratação, permanecerão em poder do Setor de Recursos Humanos por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

35 - Não serão fornecidos por telefone, quaisquer informações quanto à este Processo Seletivo, inclusive quanto à posição do candidato, bem como, as relativas às notas de candidatos eliminados.

36 - O candidato classificado deverá manter o endereço e o número de telefone atualizado, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.

37 - Os casos omissos relativos a convocação e contratação serão analisados e decididos pela respectiva Secretaria Municipal e Administração Municipal.

38 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado que serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES e no site <<http://www.altorionovo.es.gov.br>>.

39 - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

40 - O contratado nos termos deste Edital está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos em legislação municipal pertinente.

41- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

EDITAL Nº. 004/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ELETRICISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MÉDICO VETERINÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO I

TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS R\$	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS
ASSISTENTE SOCIAL	CR*	2.125,43	40 Horas semanais e 200 Horas mensais	Curso superior Completo em Serviço Social mais registro no respectivo Conselho de Classe.
PSICÓLOGO	CR*	2.429,07	40 Horas semanais e 200 Horas mensais	Curso superior Completo em Psicologia mais registro no respectivo Conselho de Classe.
FONOAUDIÓLOGO	01 + CR*	2.429,07	20 Horas semanais e 100 Horas mensais	Curso superior completo em Fonoaudiologia, mais registro no Conselho Regional de Classe.
ELETRICISTA	01 + CR*	529,06*	40 Horas semanais e 200 Horas mensais	Primeiro grau completo e experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses.
TÉCNICO AGRÍCOLA	01 + CR*	691,06*	40 Horas semanais e 200 Horas mensais	Segundo Grau completo com especialização em Técnico Agrícola mais registro profissional regular no respectivo Conselho de Classe e experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses.
MOTORISTA	01 + CR*	691,06*	40 Horas semanais e 200 Horas mensais	1º (primeiro) Grau incompleto, Carteira Nacional de Habilitação (CNH "D"), expedida pelo órgão de trânsito competente (dentro da vigência) e experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01 + CR*	1.022,27*	40 Horas semanais e 200 Horas mensais	1º grau incompleto mais curso de formação profissional específico para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas. Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses.
MÉDICO VETERINÁRIO	01 + CR*	2.914,88	30 Horas semanais e 150 Horas mensais	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária mais registro profissional regular no respectivo Conselho Regional.

* Cadastro Reserva

* Os cargos cujos vencimentos na Legislação Municipal aparecem inferiores ao salário mínimo vigente, receberão complementação (abono), no valor necessário à complementação do salário mínimo nacional vigente, para atendimento aos preceitos e regras constitucionais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL Nº. 004/2025

ANEXO II – A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO)			
NOME: _____			
CPF: _____ NASCIMENTO: ____/____/____ TELEFONE () _____			
ENDEREÇO: _____			
E-MAIL: _____			
CARGO PLEITEADO			
PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)			()
PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)			()
PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)			()
FONOAUDIÓLOGO			()
() OPTANTE POR COTA RACIAL – APRESENTAR AUTODECLARAÇÃO			
() OPTANTE POR COTA DE DEFICIÊNCIA – APRESENTAR LAUDO			
I – TEMPO DE SERVIÇO			
1 – TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela comissão)	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.			
SUBTOTAL 1:			
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - (*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)			
ITEM	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Saúde.	28		
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Saúde.	20		
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	14		
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Saúde com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	08		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios ou equivalente na área de Saúde, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	06		
SUBTOTAL 2:			
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 004/2025 (aprovadas pelo Decreto nº 6.934/2025) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº 004/2025 (aprovadas pelo Decreto nº 6.934/2025) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado.			
Alto Rio Novo-ES, ____ de ____ de 2025.			
Assinatura do Candidato _____			
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)			PONTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL Nº 004/2025

ANEXO II – B

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (ASSISTENTE SOCIAL)			
NOME: _____			
CPF: _____ NASCIMENTO: ____/____/____ TELEFONE () _____			
ENDEREÇO: _____			
E-MAIL: _____			
CARGO PLEITEADO			
ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)			()
ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)			()
() OPTANTE POR COTA RACIAL – APRESENTAR AUTODECLARAÇÃO			
() OPTANTE POR COTA DE DEFICIÊNCIA – APRESENTAR LAUDO			
I – TEMPO DE SERVIÇO			
1 – TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela comissão)	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.			
SUBTOTAL 1:			
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - (*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)			
ITEM	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Serviço Social.	28		
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Serviço Social.	20		
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação “Lato Sensu” em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	14		
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Serviço Social/Assistência Social com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/05/2022, emitido por instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	08		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios na área de Serviço Social/Assistência Social, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	06		
SUBTOTAL 2:			
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 004/2025 (aprovadas pelo Decreto nº 6.934/2025) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº 004/2025 (aprovadas pelo Decreto nº 6.934/2025) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado.			
Alto Rio Novo-ES, ____ de _____ de 2025. _____			
Assinatura do Candidato			
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)			PONTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL Nº 004/2025

ANEXO II – C

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (ELETRICISTA)			
NOME: _____			
CPF: _____ NASCIMENTO: ____/____/____ TELEFONE () _____			
ENDEREÇO: _____			
E-MAIL: _____			
CARGO PLEITEADO			
ELETRICISTA			()
() OPTANTE POR COTA RACIAL – APRESENTAR AUTODECLARAÇÃO			
() OPTANTE POR COTA DE DEFICIÊNCIA – APRESENTAR LAUDO			
I – TEMPO DE SERVIÇO			
1 – TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela comissão)	VALOR ATRIBUÍDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.			
SUBTOTAL 1:			
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - (*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)			
ITEM	VALOR ATRIBUÍDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Ensino Médio.	23		
2. Certificado de conclusão de curso avulso com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministérios Federais, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	18		
3. Certificado de conclusão de curso avulso com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministérios Federais, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	15		
4. Certificado de conclusão de curso avulso com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e até o limite de 79 (setenta e nove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministérios Federais, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	10		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministérios Federais, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	10		
SUBTOTAL 2:			
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 004/2025 (aprovadas pelo Decreto nº 6.934/2025) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº 004/2025 (aprovadas pelo Decreto nº 6.934/2025) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado.			
Alto Rio Novo-ES, ____ de ____ de 2025.			
			Assinatura do Candidato
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)			PONTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL Nº 004/2025 ANEXO II – D

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (TÉCNICO AGRÍCOLA)			
NOME: _____			
CPF: _____ NASCIMENTO: ____/____/____ TELEFONE () _____			
ENDEREÇO: _____			
E-MAIL: _____			
CARGO PLEITEADO			
TÉCNICO AGRÍCOLA			()
() OPTANTE POR COTA RACIAL – APRESENTAR AUTODECLARAÇÃO			
() OPTANTE POR COTA DE DEFICIÊNCIA – APRESENTAR LAUDO			
I – TEMPO DE SERVIÇO			
1 – TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela comissão)	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.			
SUBTOTAL 1:			
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - (*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)			
ITEM	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	18		
2. Diploma de Curso Superior.	15		
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área de atuação com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	13		
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de atuação com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	12		
5. Certificado de conclusão de curso avulso na área de atuação com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e até o limite de 79 (setenta e nove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	10		
6. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios ou equivalente na área de atuação, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	08		
SUBTOTAL 2:			
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 004/2025 (aprovadas pelo Decreto nº 6.934/2025) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº 004/2025 (aprovadas pelo Decreto nº 6.934/2025) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado.			
Alto Rio Novo-ES, ____ de ____ de 2025.			
Assinatura do Candidato			
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)			PONTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL Nº 004/2025 ANEXO II – E

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (MOTORISTA)			
NOME: _____ CPF: _____ NASCIMENTO: ____/____/____ TELEFONE () _____ ENDEREÇO: _____ E-MAIL: _____			
CARGO PLEITEADO			
MOTORISTA			()
() OPTANTE POR COTA RACIAL – APRESENTAR AUTODECLARAÇÃO () OPTANTE POR COTA DE DEFICIÊNCIA – APRESENTAR LAUDO			
I – TEMPO DE SERVIÇO			
1 – TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela comissão)	VALOR ATRIBUÍDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.			
SUBTOTAL 1:			
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - (*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)			
ITEM	VALOR ATRIBUÍDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Ensino Médio.	23		
2. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Educação (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação) e Saúde (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde) com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	18		
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Educação (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação) e Saúde (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde) com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	15		
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Educação (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação) e Saúde (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde) com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e até o limite de 79 (setenta e nove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	10		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios na área de Educação (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação) e Saúde (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde), com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	10		
SUBTOTAL 2:			
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 004/2025 (aprovadas pelo Decreto nº 6.934/2025) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº 004/2025 (aprovadas pelo Decreto nº 6.934/2025) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado. Alto Rio Novo-ES, ____ de ____ de 2025. _____ Assinatura do Candidato			
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)			PONTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL Nº 004/2025 ANEXO II – F

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS)			
NOME: _____ CPF: _____ NASCIMENTO: ____/____/____ TELEFONE () _____ ENDEREÇO: _____ E-MAIL: _____			
CARGO PLEITEADO			
OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS			()
() OPTANTE POR COTA RACIAL – APRESENTAR AUTODECLARAÇÃO () OPTANTE POR COTA DE DEFICIÊNCIA – APRESENTAR LAUDO			
I – TEMPO DE SERVIÇO			
1 – TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela comissão)	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.			
SUBTOTAL 1:			
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - (*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)			
ITEM	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Ensino Médio.	23		
2. Certificado de conclusão de curso avulso com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	18		
3. Certificado de conclusão de curso avulso com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/05/2025, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	15		
4. Certificado de conclusão de curso avulso com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e até o limite de 79 (setenta e nove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	10		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	10		
SUBTOTAL 2:			
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 004/2025 (aprovadas pelo Decreto nº 6.934/2025) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº 004/2025 (aprovadas pelo Decreto nº 6.934/2025) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado. Alto Rio Novo-ES, ____ de ____ de 2025. _____ Assinatura do Candidato			
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)			PONTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL Nº 004/2025 ANEXO II – G

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (MÉDICO VETERINÁRIO)			
NOME: _____ CPF: _____ NASCIMENTO: ____/____/____ TELEFONE () _____ ENDEREÇO: _____ E-MAIL: _____			
CARGO PLEITEADO			
MÉDICO VETERINÁRIO			()
() OPTANTE POR COTA RACIAL – APRESENTAR AUTODECLARAÇÃO () OPTANTE POR COTA DE DEFICIÊNCIA – APRESENTAR LAUDO			
I – TEMPO DE SERVIÇO			
1 – TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela comissão)	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.			
SUBTOTAL 1:			
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - (*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)			
ITEM	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado.	28		
2. Certificado de conclusão de Mestrado.	20		
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação “Lato Sensu” em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	14		
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Medicina Veterinária com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/05/2022, emitido por instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	08		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios ou equivalente, na área de Medicina Veterinária com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	06		
SUBTOTAL 2:			
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 004/2025 (aprovadas pelo Decreto nº 6.934/2025) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº 004/2025 (aprovadas pelo Decreto nº 6.934/2025) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado.			
Alto Rio Novo-ES, ____ de ____ de 2025. _____ Assinatura do Candidato			
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)			PONTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

EDITAL Nº. 004/2025

ANEXO III

A - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO) (para todos os cargos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1,0 (um) ponto por mês completo até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
Pontuação máxima: 24 (vinte e quatro) pontos	

B - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

I - PARA O CARGO DE PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Saúde	28
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Saúde.	20
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	14
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Saúde com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	08
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios ou equivalente na área de Saúde, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	06
Pontuação máxima: 76 (setenta e seis) pontos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

(Continuação DO ANEXO III)

II - CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Serviço Social.	28
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Serviço Social.	20
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	14
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Serviço Social/Assistência Social com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/05/2022, emitido por instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	08
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios na área de Serviço Social/Assistência Social, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	06
Pontuação máxima: 76 (setenta e seis) pontos	

III - CARGO DE ELETRICISTA

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de Ensino Médio.	23
2. Certificado de conclusão de curso avulso com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/03/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministérios Federais, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	18
3. Certificado de conclusão de curso avulso com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministérios Federais, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	15
4. Certificado de conclusão de curso avulso com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e até o limite de 79 (setenta e nove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministérios Federais, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	10
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministérios Federais, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	10
Pontuação máxima: 76 (setenta e seis) pontos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

(Continuação DO ANEXO III)

IV - CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	18
2. Diploma de Curso Superior.	15
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área de atuação com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	13
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de atuação com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES	12
5. Certificado de conclusão de curso avulso na área de atuação com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e até o limite de 79 (setenta e nove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES	10
6. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios ou equivalente na área de atuação, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	8
Pontuação máxima: 76 (setenta e seis) pontos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

(Continuação DO ANEXO III)

V - CARGO DE MOTORISTA

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de Ensino Médio.	23
2. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Educação (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação) e Saúde (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde) com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	18
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Educação (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação) e Saúde (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde) com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	15
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Educação (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação) e Saúde (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde) com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e até o limite de 79 (setenta e nove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	10
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios na área de Educação (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação) e Saúde (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde), com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	10
Pontuação máxima: 76 (setenta e seis) pontos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

(Continuação DO ANEXO III)

VI - CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
1. Certificado de conclusão de Ensino Médio.	23
2. Certificado de conclusão de curso avulso com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	18
3. Certificado de conclusão de curso avulso com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e até o limite de 119 (cento e dezanove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	15
4. Certificado de conclusão de curso avulso com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e até o limite de 79 (setenta e nove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	10
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezanove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	10
Pontuação máxima: 76 (setenta e seis) pontos	

VII – MÉDICO VETERINÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
1. Certificado de conclusão de Doutorado.	28
2. Certificado de conclusão de Mestrado.	20
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação “Lato Sensu” em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	14
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Medicina Veterinária com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/05/2022, emitido por instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	08
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios ou equivalente, na área de Medicina Veterinária com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezanove) horas, a partir de 01/05/2022, emitido por instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	06
Pontuação máxima: 76 (setenta e seis) pontos	

Obs: Apenas 01 certificado para cada item, nos termos dos itens 7.7.1 e 7.7.2 do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

EDITAL Nº. 004/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ELETRICISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MÉDICO VETERINÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO IV

CONTAGEM DE PONTOS PROVA PRÁTICA PARA O CARGO MOTORISTA (CNH "D")

DESCRIÇÃO			PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA
Faltas Gravíssimas	Ônibus Motocicleta	Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória	Eliminatória
		Avançar sobre o meio fio	
		Usar a contramão de direção	
		Avançar a via preferencial	
		Não colocar o veículo em área balizada	
		Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga	
		Provocar acidente durante a realização do exame;	
		Exceder a velocidade indicada na via	
		Não completar a realização de todas as etapas do exame	
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima	
Faltas Graves	Ônibus	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.	(-) 5
		Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente	(-) 5
		Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele	(-) 5
		Perder o controle da direção do veículo em movimento	(-) 5
		Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;	(-) 5
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave	(-) 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL Nº 004/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ELETRICISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MÉDICO VETERINÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV)

CONTAGEM DE PONTOS PROVA PRÁTICA PARA O CARGO MOTORISTA (CNH "D")

DESCRIÇÃO			PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA
Faltas Médias	Ônibus	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre	(-) 4
		Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova	(-) 4
		Fazer conversão incorretamente	(-) 4
		Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens	(-) 4
		Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro	(-) 4
		Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima	(-) 4
		Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;	(-) 4
		Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso	(-) 4
		Desengrenar o veículo nos declives	(-) 4
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza Média	(-) 4
Faltas Leves	Ônibus	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor	(-) 3
		Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores	(-) 3
		Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento	(-) 3
		Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo	(-) 3
		Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada	(-) 3
		Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro	(-) 3
		Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados	(-) 3
		Estacionar em desacordo com o regulamento	(-) 3
		Parar afastado da guia 50 cm a 1m	(-) 3
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza Leve	(-) 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL Nº 004/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ELETRICISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MÉDICO VETERINÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO V

FORMULÁRIO PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (CNH "D")

Nome: _____

Nº de inscrição (Protocolo): _____

Documento de identidade: _____

Cargo para o qual se inscreveu: _____

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA POR INFRAÇÃO	Número de infrações	Pontuação a ser deduzida
Faltas Gravíssimas	Ônibus	Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória		Eliminatória
		Avançar sobre o meio fio		
		Usar a contramão de direção		
		Avançar a via preferencial		
		Não colocar o veículo em área balizada		
		Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga		
		Provocar acidente durante a realização do exame		
		Exceder a velocidade indicada na via		
		Não completar a realização de todas as etapas do exame		
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima		
Faltas Graves	Ônibus	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção	(-) 5	
		Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente	(-) 5	
		Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele	(-) 5	
		Perder o controle da direção do veículo em movimento	(-) 5	
		Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;	(-) 5	
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave	(-) 5	
Faltas Médias	Ônibus	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre	(-) 4	
		Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova	(-) 4	
		Fazer conversão incorretamente	(-) 4	
		Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens	(-) 4	
		Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro	(-) 4	
		Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima	(-) 4	
		Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;	(-) 4	
		Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso	(-) 4	
		Desengrenar o veículo nos declives	(-) 4	
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza Média	(-) 4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL Nº 004/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ELETRICISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MÉDICO VETERINÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(CONTINUAÇÃO DO ANEXO V)

FORMULÁRIO PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (CNH "D")

DESCRIÇÃO			PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA POR INFRAÇÃO	Número de infrações	Pontuação a ser deduzida
Faltas Leves	Ônibus	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor	(-) 3		
		Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores	(-) 3		
		Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento	(-) 3		
		Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo	(-) 3		
		Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada	(-) 3		
		Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro	(-) 3		
		Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados	(-) 3		
		Estacionar em desacordo com o regulamento	(-) 3		
		Parar afastado da guia 50 cm a 1m	(-) 3		
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza Leve	(-) 3		
Pontuação Negativa (derivada das infrações)				(-)	
Calculo para Classificação: 100 pontos positivos (-) a pontuação negativa obtida das infrações:				Total de pontos	
Resultado:					
(....) Aprovado na prova prática por obtenção de nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos positivos (item 7.2.7 do edital)					
Eliminado					
(...) por reprovação na prova prática - obtenção de nota inferior a 70,0 (setenta) pontos positivos (item 7.2.1.11 c/c item 7.2.7.1 do edital)					
(...) por falta gravíssima (item 7.2.1.11 c/c item 7.2.2.5 do edital)					

Alto Rio Novo - ES, ____ de ____ de ____

Assinatura e nome legível do examinador (es)

Assinatura do Candidato

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

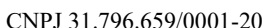
EDITAL Nº. 004/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ELETRICISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MÉDICO VETERINÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO VI

CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	02/06/2025 a 06/06/2025
Inscrição	09/06/2025 a 13/06/2025
Avaliação de Veracidade da Autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação (os candidatos que preencheram a Autodeclaração deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 12h00min às 18h00min, segunda-feira)	23/06/2025
Divulgação do Resultado	25/06/2025
Prazo para Interposição de Recurso (quinta-feira, no horário de 12h00min às 18h00min)	26/06/2025
Resultado após interposição de Recurso (primeira fase)	02/07/2025
Convocação para a prova prática (cargos de Motorista)	
Realização da prova Prática (cargos de Motorista)	05/07/2025
Resultado da prova Prática (cargos de Motorista)	08/07/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	
Homologação	10/07/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

EDITAL Nº. 004/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ELETRICISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MÉDICO VETERINÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES, TAREFAS E REQUISITOS ESSENCIAIS DO CARGO

CARGO: Assistente Social

CARREIRA: X

ATRIBUIÇÕES:

1. Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade;
2. Coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças, adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal portadores de deficiência, idosos, entre outros;
3. Elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;
4. Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação;
5. Organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e desassistidos sociais;
6. Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
7. Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios;
8. Promover, por meio de técnicas próprias entrevistas e palestras;
9. Realizar visitas em domicílios e outros meios;
10. Realizar a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

específicos de pessoas;

11. Organizar e manter atualizados referências sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura;
12. Aconselhar e orientar a população nos centros de referências de assistência social – CRAS, postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada;
13. Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social e demais políticas públicas, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais;
14. Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem o ajustamento funcional e social.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Curso Superior em Serviço Social mais registro no respectivo Conselho de Classe.

RESPONSABILIDADES:

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente á sua disposição;
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Psicólogo

CARREIRA: XI

ATRIBUIÇÕES:

1. Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;
2. Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
3. Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
4. Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal;
5. Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;
6. Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
7. Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência;
8. Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
9. Encarregar-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura;
10. Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal;
11. Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas;
12. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
13. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

imediatamente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, podendo ser exigido a prestação de serviço relacionados à saúde pública aos sábados, domingos e feriados, bem como, ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, sujeitos ao uso de equipamento de proteção individual, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Curso superior em Psicologia mais registro no respectivo Conselho.

RESPONSABILIDADES:

- Pelo uso de equipamento de proteção individual;
- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição.
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social E Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Fonoaudiólogo

CARREIRA: XI

ATRIBUIÇÕES:

- Tratar pacientes:

Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento.

- Aplicar procedimentos fonoaudiológicos:

Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas.

- Orientar pacientes e familiares:

Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.

- Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida:

Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade.

- Promover campanhas educativas nas Rede Municipal de Ensino.
- prestar consultoria ou assessoria;
- Produzir manuais e folhetos explicativos.
- Elaborar relatórios e laudos.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais e 100 (cem) horas mensais, sujeitos ao uso de equipamento de proteção individual, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Curso superior completo em Fonoaudiologia, mais registro no Conselho Regional de Classe.

RESPONSABILIDADES:

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente á sua disposição;
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Eletricista

CARREIRA: III

ATRIBUIÇÕES:

1. Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis;
2. Reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos;
3. Colocar e fixar quadros de distribuição; caixas de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros;
4. Instalar e reparar linhas de alimentação, chaves, reostatos, motores de correntes alternadas e contínuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas;
5. Instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas;
6. Instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos;
7. Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;
8. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Primeiro grau incompleto. Experiência mínima comprovada: 06 (seis) meses.

RESPONSABILIDADES:

- Pelo serviço executado;
- Pelos equipamentos utilizados;
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Técnico Agrícola

CARREIRA: V

ATRIBUIÇÕES:

01. Atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
02. Prestar assistência técnica para fins de plantio, adubação, colheita e outros aos agricultores rurais do Município através da coordenação do Secretário Municipal de Agricultura;
03. Responsabilizar-se pela elaboração de projetos e assistência técnica nas áreas de: topografia na área rural; impacto ambiental; paisagismo, jardinagem e horticultura.
04. Elaborar, laudos, pareceres e relatórios referentes as atividades agrícolas, ambientais e arborizações urbanísticas;
05. Execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
06. Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, monitoramento e emissão dos respectivos laudos nas atividades de: exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características;
07. Alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais;
08. Propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação;
09. Obtenção e preparo da produção animal;
10. Processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais;
11. Programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos;
12. Produção de mudas (viveiros) e sementes;
13. Prestar assistência técnica na interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos;
14. Analisar as características econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares da área a serem implementadas;
15. Identificar os processos simbióticos, de absorção, de translocação e os efeitos alelopáticos entre o solo e planta, planejando ações referentes aos tratos das culturas;
16. Selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

17. Planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita, responsabilizando-se pelo armazenamento, a conservação, comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários;
18. Responsabilizar-se pelos procedimentos de desmembramento, parcelamento e incorporação de imóveis rurais;
19. Aplicar métodos e programas de reprodução animal e de melhoramento genético;
20. Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial;
21. Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária;
22. Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos;
23. Realizar medição, demarcação de levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos e funcionar como perito em vistorias e arbitramento em atividades agrícolas;
24. Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;
25. Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Segundo grau completo com especialização em Técnico Agrícola, mais registro profissional regular no Conselho Regional de Classe (CREA/ES ou CRTA/ES)

Experiência mínima comprovada: 06 (seis) meses.

RESPONSABILIDADES:

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Motorista

CARREIRA: V

ATRIBUIÇÕES:

1. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do carter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
2. Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;
3. Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço;
4. Transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados;
5. Transportar e entregar cargas tais como: Material de construção em geral, peças, máquinas, equipamentos, materiais escolares, cereais e outros alimentos para confecção de merenda escolar;
6. Transportar documentos em geral da Prefeitura para outras repartições e vice-versa;
7. Dirigir o caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados;
8. Dirigir ambulâncias e carros leves;
9. Zelar pela manutenção de veículo, comunicando falhas e solicitando reparos;
10. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;
11. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, podendo ser exigido a prestação de serviço relacionados à saúde pública aos sábados, domingos e feriados, bem como, ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, sujeitos ao uso de equipamento de proteção individual, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: 1º (primeiro) Grau incompleto e Carteira Nacional de Habilitação (CNH categoria "D"), expedida pelo órgão de trânsito competente (dentro da vigência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

Experiência mínima comprovada: 06 (seis) meses.

RESPONSABILIDADES:

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
- demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas

CARREIRA: VI

ATRIBUIÇÕES:

1. Examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho;
2. Dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas;
3. Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas;
4. Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas;
5. Executar serviços de carregamento de basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedras, manilhas e outros materiais;
7. Abrir valetas para instalação de redes de água e esgotos, bem como drenagem de águas pluviais;
8. Assentar manilhas em bueiros e valetas;
9. Levantar, colocar e arrancar postes;
10. Abastecer e lubrificar a máquina;
11. Executar outras tarefas correlatas;
12. Vistoriar troca de óleo do equipamento.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, sujeitos ao uso de equipamento de proteção individual, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: 1º grau incompleto.

RESPONSABILIDADES:

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Veterinário

CARREIRA: XII

ATRIBUIÇÕES:

1. Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional do veterinário;
2. Planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais;
3. Prestação de assistência técnica a pecuaristas visando o melhoramento e seleção das espécies, inclusive inseminação artificial;
4. Supervisão sanitária nos locais de produção, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal;
5. Acompanhamento e estatístico da pecuária neste Município;
7. Desenvolvimento de atividades de caráter técnico aos pecuaristas, a fim de instruir e orientar quanto às tarefas de criação e reprodução dos diversos rebanhos, visando a fertilidade e resistência às enfermidades;
8. Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional de medicina veterinária;
9. Elaboração de laudos técnicos e realização de perícia técnico-legais relacionadas as atividades da área profissional do médico veterinário;
10. Realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais de medicina veterinária;
11. Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sujeitos ao uso de equipamento de proteção individual, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Curso Superior Completo em Medicina Veterinária mais registro profissional regular no respectivo Conselho Regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

RESPONSABILIDADES:

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente á sua disposição;
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

EDITAL Nº. 004/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ELETRICISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MÉDICO VETERINÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, endereço _____,

declaro para os devidos fins e sob as penas da lei em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Indígena

Declaro estar ciente da avaliação presencial pela Comissão de Heteroidentificação, para fins de ratificação da inscrição, que ocorrerá em dia designado, constante no Anexo VI do presente Edital e que o não comparecimento implicará em desistência de concorrer as cotas de vagas destinadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, passando a concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

Declaro, ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo e ainda na rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço.

Alto Rio Novo - ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

EDITAL Nº. 004/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ELETRICISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MÉDICO VETERINÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO X

FICHA DE AVALIAÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

(preenchimento pela comissão)

Características Fenotípicas - ____ / ____ / ____

Nº	Nome	Cúrtis	Cabelo	Nariz	Lábios	Conclusão
1		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
2		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
3		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
4		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
5		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
6		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
7		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
8		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
9		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
10		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
11		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
12		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
13		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
14		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
15		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
16		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
17		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
18		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
19		B() A() PA () PR()	L() O() CA() CR()	F() I() L() G()	F() I() G() R() M()	D() I()
20		B() A()	L() O()	F() I()	F() I()	D() I()



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

		PA () PR ()	CA () CR ()	L () G ()	G () R () M ()	
Nº	Nome	Cúteis	Cabelo	Nariz	Lábios	Conclusão
21		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
22		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
23		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
24		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
25		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
26		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
27		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
28		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
29		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
30		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
31		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
32		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
33		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
34		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
35		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
36		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
37		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
38		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
39		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
40		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
41		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
42		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
43		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
44		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
45		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
46		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
47		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
48		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
49		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()
50		B () A () PA () PR ()	L () O () CA () CR ()	F () I () L () G ()	F () I () G () R () M ()	D () I ()

- Cúteis: B = Branca; A = Amarela; PA = Parda; PR = Preta
- Cabelo: L = Liso; O = Ondulado; CA = Cacheado; CR = Crespo
- Nariz: F = Fino; I = Intermediário; L = Largo; G = Grande (Tipo Árabe)
- Lábios: F = Fino; I = Intermediário; G = Grosso / R = Rosado; M = Marrom
- Conclusão: D = Deferido; I = Indeferido